



PROCESSO N.º 306/08

PROTOCOLO N.º 9.766.308-4

PARECER N.º 914/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1244/08-GS/SEED, a Secretária de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Futura, do Município de Guarapuava, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Área Profissional: Saúde.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Futura está localizado à Rua Saldanha Marinho, n.º 2136, Centro do Município de Guarapuava e tem como Entidade Mantenedora Futura Educação Profissional Ltda.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 881/05 de 15/03/05, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Massoterapia
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 1200 horas
- Regime de Matrícula: Modular – concomitante e/ou subsequente
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período matutino e/ou noturno e, eventualmente aos sábados.
- Período de Integralização: mínimo de 300 dias letivos e máximo: 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 306/08

- Requisitos de Acesso: estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou que ter concluído.
- Número de vagas: 20 vagas

4 – Justificativa

A Saúde é entendida como um bem comum na perspectiva da qualidade de vida. O processo saúde-doença “representa o conjunto de relações e variáveis que produzem e condicionam o estado de saúde e doença de uma população, que varia nos diversos momentos históricos e do desenvolvimento científico da humanidade.” As ações de saúde, antes restritas aos médicos, dentistas e enfermeiros que atuavam em sua maioria quase que exclusivamente sobre o organismo de seus pacientes/clientes, na medida em que assumiam como princípio a visão integral do ser humano passam a incorporar profissionais com formação diversificada, numa perspectiva multidisciplinar. Neste modelo assistencial as práticas alternativas e complementares devem ser incorporadas aos serviços de saúde, às tecnologias populares e às ações de promoção de saúde. A Portaria nº 971/2006, do Ministério da Saúde, que define a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) reconhece as terapias alternativas, acupuntura, fitoterapia, termalismo e homeopatia como eficazes para a prevenção de doenças e promoção e recuperação da saúde, estimulando a ampliação do acesso da população a esses serviços na rede pública. Amplia, assim, o âmbito das práticas integrativas e incentiva as pesquisas, orientações e aplicabilidade junto à população, na medida em que reconhece a necessidade de sua inclusão nos diversos níveis de atenção, reduzindo a predominância das intervenções exclusivamente centradas na cura de doenças. Para contribuir com a formação dos profissionais que desenvolvem essas práticas, e para que atuem em consonância com os paradigmas que orientam a oferta dos serviços de saúde, a FUTURA oferece o curso de Técnico em Massoterapia, visando a que os massoterapeutas, mediante o desenvolvimento de suas atividades, possam influir positivamente na saúde e no bem-estar dos indivíduos. A FUTURA compromete-se com os princípios que privilegiam a integralidade da atenção à saúde, considerando as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do processo saúde-doença, na medida em que prepara profissionais para atuar, ampliar e integrar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Nesse sentido, pretende propiciar condições para que os alunos desenvolvam as competências gerais da área profissional de Saúde e as específicas desta habilitação, definidas a partir da análise do processo de trabalho do massoterapeuta, respeitando valores estéticos, políticos e éticos, e mantendo compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas com os princípios da cidadania responsável. A Instituição se propõe a permanente atualização deste Plano de Curso, para acompanhar as transformações tecnológicas e sócio-culturais do mundo do trabalho, especialmente da área de Saúde e do campo da Massoterapia, mediante contato com especialistas da área e o setor produtivo.

5 – Objetivos

- Desenvolver competências pessoais e profissionais visando qualificar e habilitar o aluno Técnico em Massoterapia a se ocupar de métodos, técnicas e procedimentos destinados à promoção, manutenção e recuperação da mobilidade física do cliente.



PROCESSO N.º 306/08

- Aplicar massagens tais como: Shiatsu, Do-in, Sueca, Shantala, entre outras, com vistas à reabilitação das potencialidades físicas, à valorização da auto-imagem e à elevação da auto-estima, da qualidade de vida e da saúde integral do cliente.
- Atuará em estabelecimentos de assistência a saúde integral, clubes desportivos, spas, institutos de beleza, academias esportivas, asilos, empresas ou, ainda, como autônomo.
- Possibilitar, por meio da Habilitação de Técnico em Massoterapia, a oportunidade de uma Educação Profissional que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.
- Desenvolver competências duráveis que favoreçam a laboralidade, além da continuidade de estudos em cursos de aperfeiçoamento e de especialização.

6 – Perfil Profissional

O Técnico em Massoterapia é um profissional da Saúde, que atua na recuperação e reabilitação estética, terapêutica e desportiva de pacientes/clientes, através de manobras massoterápicas específicas. Suas funções incluem a educação postural, a aplicação de manobras e procedimentos de prevenção de seqüelas, os procedimentos e manobras massoterápicas de reabilitação física e a organização e gestão do próprio processo de trabalho.

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado por módulos organizado por disciplinas no total de 1.200 horas.



PROCESSO N.º 306/08

Matriz Curricular

Denominação		Técnico em Massoterapia
Área Profissional		Saúde
Carga Horária Teórica / Prática		1.200 horas
Carga Horária Total		1.200 horas
Modalidade de Oferta		Presencial
Regime de Funcionamento		Modular
Habilitação		Técnico em Massoterapia
Módulo I – FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DA SAÚDE – 162 horas		
Psicologia /Relações Interpessoais		16 horas
Empreendedorismo		06 horas
Qualidade nos Serviços		10 horas
Introdução à saúde		8 horas
Políticas de Saúde/Legislação		4 horas
Higiene e Profilaxia		20 horas
Anatomia/Fisiologia		33 horas
Primeiros Socorros		15 horas
Biosegurança		30 horas
Microbiologia / Parasitologia		20 horas
Módulo II – FUNDAMENTOS PARA MASSOTERAPIA – 240 horas		
Dermatologia e Patologias básicas		30 horas
Farmacologia		20 horas
Anatomia e Fisiologia II		60 horas
Biomecânica e Cinesiologia		30 horas
Nutrição e Dietética		20 horas
Ergonomia		20 horas
Fundamentos de Massagem		60 horas
Módulo III – MASSOTERAPIA ORIENTAL E OCIDENTAL – 708 horas		
Procedimentos de higiene aplicados		10 horas
Massagens (laboral; Reflexologia podal/das mãos/auricular/vertebral; Geral; Ayurveda; Shantala; Shiatsu; Tui-ná; Tailandesa; Sueca; Energética; Drenagem linfática)		498 horas
Prática Profissional - Atendimento a Cliente-Modelo		200 horas
Módulo IV – GESTÃO EM SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA – 90 horas		
Direito e Legislação Sanitária		20 horas
Administração		20 horas
Marketing/ Finanças/ Rh		30 horas
Ética Profissional		20 horas
Carga horária Total do Curso – 1.200 horas		

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 119 a 126.

- Consultório de Fisioterapia Dr^a. Patricia Regina Pereira Moutinho
- Estética Harmonize – Maria Emilia Silvestrin Gonçalves
- Estética Jaskulski – Sandra Aparecida Jaskulski
- Estética Corpo e Mente – Iris Fernanda Santiago



PROCESSO N.º 306/08

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do aproveitamento escolar, processo contínuo, desenvolvido durante o ano letivo, tem por objetivo não só verificação da competência, mas também o progresso alcançado pelo aluno em relação à sua própria capacidade de inserção no mercado de trabalho. O resultado final da Avaliação é expresso por meio de notas, efetuando ao final de cada componente curricular e estágio supervisionado em que o curso exigir. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se uma casa decimal. Para obtenção da nota do módulo o professor pode submeter os alunos às várias formas de verificação de rendimento escolar, tais como projetos, estágios, relatórios, provas escritas, trabalhos de pesquisa individual ou em grupo, práticas de laboratório e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina. (fl. 32)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

(...)

As competências anteriores adquiridas pelo aluno, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso em que estiver matriculado, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e da legislação vigente. Conforme legislação em vigor, os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados nos cursos são aqueles adquiridos:

- no ensino médio;
- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos reconhecidos de certificação profissional. (...) (fl. 32)

11 – Plano de Avaliação do Curso

Para que o curso seja, efetivamente, adequado às necessidades do aprendiz, o que significa manter e alcançar qualidade educacional, será realizada avaliação de reação com os alunos, mediante utilização de questionário aplicado no final de cada módulo desenvolvido pela Futura.

Esta avaliação incidirá sobre os indicadores referentes ao processo educacional, bem como à imagem da instituição, ao atendimento e ao clima que cercaram os participantes.

Avaliação do curso pelos alunos

Para que o curso seja, efetivamente, adequado às necessidades do aprendiz, o que significa manter e alcançar qualidade educacional, será realizada avaliação de reação com os alunos, mediante utilização de questionário aplicado no final de cada módulo desenvolvido pela Futura.

Esta avaliação incidirá sobre os indicadores referentes ao processo educacional, bem como à imagem da instituição, ao atendimento e ao clima que cercaram os participantes.



PROCESSO N.º 306/08

12 – Plano de Capacitação Docente

Serão realizados treinamentos pedagógicos internos para todos os docentes participantes do curso, sendo abordado temas didáticos/pedagógicos visando uma melhor interação dos docentes e discentes, uma forma dinâmica e atrativa de transmissão dos componentes curriculares e também um processo de avaliação com foco nas competências exigidas pelo mercado de trabalho:

Treinamento Didático/Pedagógico	16 horas	Interno 01 por ano
Atualização na Área	8 horas	Mínimo 01 por ano p/docente

13 – Certificados e Diplomas

Ao aluno que concluir os quatro módulos da habilitação profissional e comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, será conferido o Diploma de Técnico em Massoterapia.

14 – Práticas Profissionais

Durante o módulo três do Técnico em Massoterapia está previsto o Atendimento a Cliente-Modelo, com o seguinte objetivo:

Desenvolver as técnicas aprendidas, sendo o atendimento feito em duplas, supervisionado e avaliado por um docente. Os atendimentos poderão ser realizados na própria escola ou ainda em clínicas devidamente conveniadas, sob a supervisão do profissional da área responsável pelo estabelecimento.

15 – Quadro de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Calíope Pilger	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Técnico em Massoterapia	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso
Cristiane Moares	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia/Relações Interpessoais• Empreendedorismo• Qualidade nos Serviços
Viviane Knuppel de Quadros	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Introdução à Saúde• Higiene e Profilaxia
Clauberto Medeiros de Souza	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Anatomia/Fisiologia I e II
Rejane Maria Fernandes de Souza	<ul style="list-style-type: none">• Farmácia/Bioquímica	<ul style="list-style-type: none">• Farmacologia



PROCESSO N.º 306/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Iosodara Jaqueline da Silva Pucci	• Educação Física	• Biomecânica e Cinesiologia
Laura Maria Iatskiu	• Bacharel em Nutrição	• Nutrição
Marília Carmela Bortot	• Fisioterapia	• Ergonomia
Suellen Patrícia Zana Lélli	• Fisioterapia	• Procedimentos de Higiene
Lia Maria Caldas	• Administração	• Marketing/Finanças/Recursos Humanos
Margarett Martins de Oliveira	• Administração	• Administração
João Orlando Cabreira Neto	• Fisioterapia	• Primeiros Socorros • Biosegurança
Simone Pucci de Mattos	• Direito • Especialização em Tendência do Direito Processual Civil e Direito Processual Penal	• Políticas de Saúde/Legislação Direito e Legislação Sanitária
Tays Cristina Rocha	• Farmácia	• Microbiologia/Parasitologia
Carina Figueira Guimarães	• Fisioterapia • Cursos na Área (fls. 114 a 202)	• Fundamentos de Massagens • Ética Profissional • Massagens
Juliani Hekavei Hul	• Fisioterapia • Curso Livre de Formação em Shiatsu • Cursos na Área	• Fundamentos de Massagens • Ética Profissional • Massagens
Sara Hassan Ataya	• Fisioterapia • Especialização em Acupuntura • Cursos na Área	• Fundamentos de Massagens • Ética Profissional • Massagens

* Indicar Profissional com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XII do Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 70 a 76.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 130/08 do NRE de Guarapuava integrada pelos Técnicos Pedagógicos Luciane Ivanize Saches, Tecnóloga em Processamento de Dados, Celso Luiz Fracaro, Licenciado em Letras, Lizmeri Terezinha de Oliveira Mercer, Licenciada em Pedagogia e Belarmino Antonio Baccim, Médico, como Perito, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 215 a 224)



PROCESSO N.º 306/08

Relatório da Comissão Verificadora:

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 130/08 de 04 de setembro de 2008 pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, após verificação “in loco” e análise dos documentos apresentados referente a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia do Centro de Educação Profissional Futura, município de Guarapuava, passa a expor:

- como terapia alternativa, o Técnico em Massoterapia influi positivamente na saúde e bem estar dos indivíduos, integrando ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- com o objetivo da aplicação de massagens como Shiatsu, Do-in, Sueca, Shantala. Tendo em vista a reabilitação da saúde integral do cliente, incluindo a educação postural, a aplicação de procedimentos e prevenção e seqüelas;
- a estrutura curricular compreende a formação do Técnico em Massoterapia atendendo ao conhecimento exigido para que o técnico desenvolva suas funções;
- responde às necessidades do mercado de trabalho, formando técnicos que adquiram conhecimento, experiência e práticas pedagógicas adequadas ao perfil profissional que integra a área profissional da saúde;
- a Avaliação é contínua tendo em vista o progresso alcançado pelo aluno. O resultado final é expresso por meio de notas, através de várias formas de verificação de rendimento escolar;
- a biblioteca dispõe da bibliografia exigida para o curso dentro da área da saúde e específica;
- as salas e equipamentos correspondem ao básico necessário para o funcionamento do curso com laboratório adequado para a prática dos técnicos, de acordo com o descrito no plano de curso;
- as instalações da Clínica Escola, para realização das atividades práticas está dentro dos padrões exigidos;
- os Recursos Humanos são devidamente habilitados e encontram-se em constante aperfeiçoamento.

Laudo do Perito

De acordo com a vistoria técnica realizada no dia 05 de setembro de 2008, nas dependências do Centro de Educação Profissional Futura, acompanhado da equipe técnica do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava (...), constatei que:

1. A Biblioteca dispõe de acervo atualizado e compatível com a proposta para a formação de Técnicos em Massoterapia, tendo livros da área de saúde em quantidade de títulos que atendem as necessidades de pesquisa dos alunos;



PROCESSO N.º 306/08

2. A escola dispõe de acervo de apostilas com produção própria, sendo estas atualizadas e em quantidades para todas as disciplinas elencadas no plano de curso, sendo estas entregues aos alunos;
3. As Salas de Aula dispõem de boa iluminação, ventilação, conforto e comodidade aos alunos com cadeiras estofadas e recursos áudio visuais (TV – computador – vídeo – retro) para o bom desenvolvimento das atividades de ensino;
4. Para as aulas práticas e estágios a escola dispõe de uma Clínica-Estética Escola, com infra-estrutura moderna, com equipamentos adequados, central de esterilização e espaços condizentes a formação técnica para a área;
5. O Corpo Docente e coordenação possuem formação adequada, sendo estes profissionais atuantes na área em Guarapuava;
6. O plano de curso se adequa à proposta de formação profissional, sendo o Perfil Profissional de formação compatível com o mercado de Técnicos em Massoterapia.

Após verificação, concluímos que o Curso Técnico em Massoterapia do Centro de Educação Profissional Futura apresenta as condições necessárias para seu reconhecimento, portanto somos de parecer FAVORÁVEL a Autorização.

Em 03 de junho de 2008 o processo foi convertido em diligência para complementar informações e retornou a este conselho por meio do Ofício n.º 2742/08-GS/SEED em 09/10/08.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 73/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Massoterapia – Área Profissional: Saúde, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.200 horas, regime de matrícula modular, período de integralização de no mínimo 300 dias letivos, presencial, 20 vagas, do Centro de Educação Profissional Futura, do Município de Guarapuava, mantido pela Futura Educação Profissional Ltda., conforme estabelece o parágrafo 1º do Artigo 23 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da Coordenação do Curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição;



PROCESSO N.º 306/08

Determina-se a substituição da Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido no inciso XII do Artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização do Curso;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.